



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.753
De 25 de abril de 2008

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de abril de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), para execução de Planejamento Urbano em serviços de recapeamento asfáltico (C.B.U.Q.), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.12.0	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1			
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	Urbanismo		
15.451	Infra-Estrutura Urbana		
15.451.051	Pavimentação Asfáltica		
15.451.051.2.091	Planejamento Urbano	R\$	4.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964), com a assinatura do convênio celebrado com os Governos Estadual e Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o artigo 1º desta Lei, são oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008. - ("PC").